



*Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cidreira  
Secretaria de Administração*

Mensagem n° 032 /2021

Cidreira, 01 de abril de 2021.

**Senhor Presidente:**

**Senhores Vereadores:**

Pelo presente encaminhamos a essa colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências”** para exame e aprovação dos nobres Edis.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo buscar autorização legislativa para a contratação de 01 Psicólogo, mediante processo seletivo, a fim de darmos continuidade aos trabalhos realizados no combate ao COVID-19, tendo em vista que a demanda continua alta, e também a necessidade em dar continuidade dos atendimentos, especialmente, neste período de Pandemia, o qual desenvolverá suas atividades junto à Saúde Mental.

Salientamos que não haverá aumento na despesa com pessoal pois a contratação deste profissional já foi autorizada anteriormente pela Lei Municipal nº 2746/2020.

Pelo exposto, esperamos que este Projeto de Lei obtenha a aprovação unânime dos Senhores Vereadores, ao mesmo tempo em que reiteramos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

**ALEXSANDRO CONTINI DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



*Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cidreira  
Secretaria de Administração*

**PROJETO DE LEI N° 046/2021**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

**LEI:**

**Art. 1º** - É autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Art. 230 da Lei Complementar nº 021, 12 de dezembro de 2011, para o preenchimento da seguinte função:

QUANT.	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO R\$
01	Psicólogo	20h/semanais	2.601,56

**Parágrafo Único** – A contratação de que trata o *caput* deste artigo é para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - As atribuições e especificações da função contratada são as constantes no Anexo I, da Lei Municipal nº 1776, de 17 de novembro de 2010.

**Art. 3º** - O contrato será celebrado mediante processo seletivo, com prazo determinado de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período caso necessário.

**Art. 4º** - A contratação de que trata o Artigo 1º desta Lei, é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no Artigo 233 da Lei Complementar nº 021, de 12 de dezembro de 2011.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão cobertas pelas seguintes dotações orçamentárias:



*Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cidreira  
Secretaria de Administração*

06.01.10.301.0119.2363 – Manutenção e Serviços de Assistência à Saúde  
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas  
3.1.90.13 – Obrigações patronais

06.02.10.301.0119.2030 – Teto Financeiro/M/A/Complexidade/Não PAB  
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas  
3.1.90.13 - Obrigações Patronais

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM**

**ALEXSANDRO CONTINI DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**JOÃO PEDRO DE MORAES ROSO**  
Secretário de Administração